



LEI Nº-281, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969./

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de NCr.\$-3.500,00, destinado a fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 15 de outubro de 1969, conforme resolução nº-50/69.

Artigo 1º-Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de NCr.\$-3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

	02-Divisão de Serviços Municipais	
	3-Serviço de Iluminação Pública	
300093	DESPESAS CORRENTES	
310093	Despesas de custeio	
313093	Serviços de Terceiros	
313193	Energia elétrica para iluminação pública - ficha 128.....	1.500,00-
	<u>8-Reparações Diversas</u>	
	DESPESAS CORRENTES	
300099	Despesas de custeio	
310099	Material de consumo	
312099	Cal, areia, cimento, tijolos e	
312199	etc - ficha 149.....	2.000,00-/
	Total.....	3.500,00-

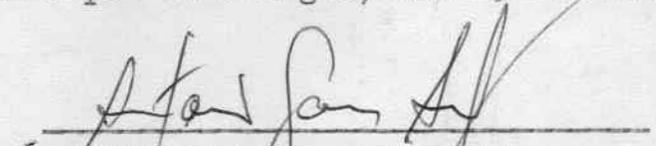
Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

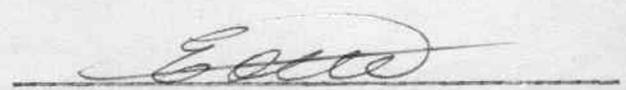
	02-Divisão de Serviços Municipais	
	4-Serv.de Conserv. de Pav. de V.Públicas	
400094	DESPESAS DE CAPITAL	
410094	Investimentos	
411094	Óbras Públicas	
411194	Prosseguimento de Vias Públicas	-3.500,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.-


 ANTONIO GOMES SERAFIM
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


 EUCLIDES GOMES GONÇALVES
 Secretário Municipal